continuação

Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

31 de dezembro de 2025 (Em milhares de reais)

dos riscos e benefícios de propriedade do instrumento e tal transferência se qualifica para baixa. Passivos financeiros são baixados se a obrigação for extinta contratualmente ou liquidada. **d) Derivativos:** A Instituição utiliza derivativos, como swaps e futuros de taxas de juros, swap de moedas, futuros de câmbio em moedas estrangeiras e opções de taxas de juros com o objetivo de atender às necessidades próprias para administrar a exposição global do Banco e são classificados, na data de sua aquisição, de acordo com a intenção da Administração em utilizá-los como instrumento de proteção contra risco (*Hedge*), conforme a Circular nº 3.082, de 30/01/2002, do BACEN. Os instrumentos financeiros derivativos são ajustados para ao valor justo em contrapartida ao resultado do período. Operações de futuros: são acordos entre duas partes para comprar ou vender um ativo em uma data futura específica, por um preço previamente acordado. As operações de futuro são registradas pelo valor dos ajustes diários, apropriados como receita ou despesa. Operações de Swap: são acordos financeiros entre duas partes para trocar fluxos de caixa futuros com base em diferentes critérios, como taxas de juros, moedas ou índices. As operações de "swap" são registradas pelo diferencial a receber ou a pagar pelo valor justo, e apropriado como receita ou despesa. Contratos a termo: são acordos de compra e venda de um ativo em uma data futura, por preço previamente estabelecido. Esses acordos são particulares e estabelecidos entre dois agentes financeiros, no qual uma das partes assume sua posição de compra no contrato a termo em data específica e por um preço certo e ajustado; e a contraparte assume sua posição de venda em iguais condições. As operações a termo são registradas pelo valor final contratado deduzido da diferença entre esse valor e o preço à vista do bem ou direito, sendo essa diferença reconhecida como receita ou despesa em razão do prazo de fluência dos contratos. Inclui os contratos de câmbio que são termos de moeda. As operações com opções são registradas pelo valor dos prêmios pagos ou recebidos até o efetivo exercício da opção, quando então é baixado como redução, ajustado ao valor justo ou aumento do custo do bem ou direito, pelo efetivo exercício, ou como receita ou despesa, no caso de não exercício. Os contratos de câmbio, anteriormente classificados sob rubricas específicas de ativos ou passivos relacionados à moeda estrangeira, agora devem ser registrados como derivativos, conforme o Art. 2º, inciso XI, da Resolução CMN nº 4.966, já que são instrumentos financeiros cujo valor varia em decorrência de variáveis como a taxa de câmbio, sendo que sua liquidação ocorre em data futura. Essa transição impacta diretamente a forma como essas operações são tratadas contábil e financeiramente, sendo agora mensuradas a Valor Justo no Resultado (VJR). As operações com outros instrumentos financeiros derivativos, são registradas de acordo com as características do contrato, ajustado ao valor justo. As operações com instrumentos financeiros derivativos são registradas pelo seu valor justo, considerando as metodologias de marcação a mercado adotadas pelo Sicredi. O método de reconhecimento dos ganhos e perdas resultantes das operações depende do fato do derivativo ser designado ou não como um instrumento de *Hedge*, em casos de adoção da contabilidade de *Hedge* ou *Hedge accounting*. Os instrumentos designados para fins de *Hedge accounting* podem ser classificados de acordo com sua natureza nas seguintes categorias: • *Hedge* de valor justo: devem ser classificados os instrumentos financeiros derivativos que se destinam a compensar riscos decorrentes da exposição à variação no valor de mercado do item objeto de *Hedge*, sendo que os valores dos ganhos e perdas devem ser registrados em contrapartida ao resultado do exercício da Instituição; • *Hedge* de fluxo de caixa: devem ser classificados os instrumentos financeiros derivativos que se destinam a compensar variações no fluxo de caixa estimado da Instituição, sendo que os valores dos ganhos e perdas, da parcela efetiva, em contrapartida a conta destacada do patrimônio líquido deduzido os efeitos tributários e demais variações em contrapartida ao resultado do exercício. Para os derivativos classificados na categoria de *Hedge accounting* existe a identificação documental com as informações detalhadas das operações e os riscos envolvidos, a efetividade da estratégia, através de testes de efetividade prospectiva e/ou retrospectiva, bem como a marcação a mercado dos instrumentos e dos objetos de *Hedge*, conforme determina a Circular nº 3.082/02. As operações com derivativos no mercado de futuro e opções são custodiadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"). A determinação dos valores de mercado de tais instrumentos financeiros derivativos é baseada nas cotações divulgadas pelas bolsas especializadas. **e) Método de Taxa de Juros Efetiva:** A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta a valor presente os pagamentos e recebimentos ao longo do prazo contratual do ativo ou passivo financeiro. A taxa de juros efetiva é estabelecida no reconhecimento inicial do ativo ou passivo financeiro. O cálculo da taxa efetiva de juros inclui os custos de transação identificados como elegíveis, como: • Receita com tarifas e taxas atreladas a concessão das operações; • Custos com empresas especializadas (análise documental, cobrança, serviços de vistorias e avaliações); e • Custos com comissões e portabilidade de operações. Entende-se como custos da transação elegíveis, os custos incrementais diretamente atribuíveis à aquisição, emissão ou alienação de um ativo ou passivo financeiro. Conforme requisitos determinados pela Resolução BCB 352/23, o Banco Cooperativo Sicredi optou em utilizar a metodologia diferenciada proporcional para operações de crédito e com características de crédito. **f) Provisão para perdas: I. Visão Geral:** O Banco Cooperativo Sicredi integra o segmento prudencial "S2", de acordo com a Resolução CMN nº 5.146, de 26/06/2024, as instituições financeiras integrantes de sistemas Cooperativos de dois ou de três níveis que contenham instituição enquadrada nos segmentos 1 ("S1"), 2 ("S2") ou 3 ("S3"), deverão adotar para o sistema cooperativo como um todo a metodologia completa de perdas esperadas. Nessa metodologia, foram construídos modelos estatísticos de perdas esperadas baseados nos conceitos da Resolução CMN nº 4.966 de 2021 e avaliados os pisos mínimos de provisionamento para operações em Estágio 3, conforme Resolução BCB n° 352 de 2023. A Instituição registra perdas esperadas, para os seguintes instrumentos financeiros: • Aplicações interfinanceiras de liquidez; • Títulos e valores mobiliários (mensurados a custo amortizado e "VJORA"); • Operações de créditos; • Outros ativos financeiros; e • Exposições "off-balance" (que gerem risco de crédito). **II. Estágios:** O Banco aplica a abordagem de três estágios para mensurar a perda de crédito esperada, na qual os ativos financeiros migram de um estágio para outro de acordo com as mudanças no risco de crédito. *Estágio 1:* refere-se aos instrumentos financeiros sem aumento significativo do risco de crédito em relação à data da originação do crédito. Para esses casos, a probabilidade de *default* (moratória) considerada no modelo de perda estimada é calculada para os próximos 12 meses apenas. *Estágio 2:* refere-se aos instrumentos financeiros com aumento significativo do risco de crédito, mas que ainda não são considerados ativos com problemas de risco de recuperação (sem *default*). Para esses casos, a perda esperada é baseada no cálculo da probabilidade de *default* (PD) para o prazo remanescente da operação, devendo compor no mínimo a PD12 meses. *Estágio 3:* refere-se a instrumentos financeiros em risco de recuperação (em *default*). Para esses casos, para fins de reconhecimento de perdas é reconhecido o maior valor de perda entre: • A Perda Esperada calculada com base nos dados observados estatísticos; ou • O piso de Estágio 3 determinado pela Resolução BCB n° 352 de 2023 (anexo 1 da normativa - "Provisão para perdas incorridas aplicável aos ativos financeiros inadimplidos"). **III. Aumento significativo no risco de crédito:** O conceito de risco de crédito da operação é baseado na probabilidade de *default* para sua vida toda. Originalmente, quando a operação é concedida pela Instituição a classificação de risco é registrada em estágio 1, e posteriormente, a cada data-base de fechamento mensal, o Banco avalia se o ativo apresentou aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Em caso de aumento, esta operação deve passar a ser considerada em estágio 2, ou ainda se o ativo, além de apresentar aumento significativo no risco de crédito, demonstrar evidência objetiva de risco na recuperação, será alocado em estágio 3. Por fim, se a operação, além de apresentar a evidência de risco de recuperação, tiver estimativas insignificantes de recuperação, deverá ser baixada para prejuízo. As definições de aumento significativo e evidência de ativo problemático são baseadas não apenas em aspectos qualitativos e prospectivos (projeções de modelos de probabilidade de *default*), mas também no atraso efetivo do ativo financeiro. Os ativos que devem ser considerados como estágio 2 são aqueles com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, tendo como premissa refutável o atraso em 30 dias (limitado a 60 dias). Os ativos que devem ser considerados como estágio 3 são todos os contratos que têm evidência de problema de risco de recuperação. Essencialmente, a marcação de ativo problemático é dada quando um contrato atinge atraso de pagamento da dívida acima de 90 dias em atraso, marcação de reestruturação ou quando o cliente possui características que evidencie dificuldade de pagamento como quando ele está em situação de recuperação judicial. **IV. Cálculo da perda esperada:** O cálculo da perda esperada visa gerar a expectativa das perdas em crédito ao longo de um dado horizonte de tempo e engloba a avaliação de três parâmetros: • *Probabilidade de default - PD:* A PD é a probabilidade futura de um ativo entrar em inadimplemento em uma janela de tempo determinada; • *Perda dado o default - LGD:* A LGD é o percentual esperado de perda de um cliente dado o *default*. É um componente importante para a modelagem do risco de crédito da instituição para que consiga através de modelos mensurar qual é a probabilidade esperada de perda dada a contratação/renovação de contratos e clientes, podendo estender análises específicas para os diferentes tipos de garantias, percentual de cobertura das garantias, entre outras informações do cliente. • *Exposição ao default - EAD:* É a exposição na data da inadimplência. Para créditos rotativos com limites é feita a estimativa da exposição no momento do *default* através de fatores de conversão. Já para créditos parcelados é considerado o saldo contábil da operação no mês do reporte. Adicionalmente, a Resolução CMN nº 4.966 de 2021, determina que todos os modelos tenham inclusão de variáveis preditivas de fatores macroeconômicos para proporcionar uma visão do risco à exposição dos fatores exógenos, preparar e antecipar as instituições na avaliação de impactos em eventos extremos (cenários sob estresses). Em outras palavras, as variáveis *forward looking* funcionam como uma calibragem dos modelos sob efeitos macroeconômicos ou política de crédito. **g) Ativos financeiros com problema de risco de recuperação:** O ativo financeiro é caracterizado como "Ativo Problemático" quando: • Ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de principal e encargos; • Se houver algum indicativo e que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais; • Todas as operações enquadradas como reestruturadas. É considerado reestruturação uma renegociação que implique a concessão de vantagens à contraparte em decorrência da deterioração da sua qualidade creditícia ou da qualidade creditícia do interveniente ou do instrumento mitigador. Quando um instrumento financeiro é caracterizado como ativo com problema de risco de recuperação, as operações de uma mesma contraparte ou de contrapartes conectadas, são arrastados (na data-base do balancete relativo ao mês em que ocorreu a caracterização) para Estágio 3. Poderá não ocorrer o efeito arrasto nas ocasiões em que a Instituição apresentar instrumento financeiro que, em virtude de sua natureza ou de sua finalidade, apresente risco de crédito significativamente inferior ao instrumento da mesma contraparte caracterizado como ativo com problema de risco de recuperação. A partir do momento da caracterização como ativo problemático, as receitas ainda não recebidas são suspensas, sendo apropriadas no resultado quando do seu efetivo recebimento. As operações serão baixadas para prejuízo se, além de serem considerados ativos com problemas de risco de recuperação, possuam estimativas insignificantes de que vá ocorrer a recuperação. O Banco considera que o ativo financeiro deixará de ser problemático, ou seja, foi curado, quando os seguintes aspectos são alcançados: • Ausência de parcelas vencidas, incluindo encargos; • Pagamento tempestivo de principal e encargos por um período suficiente para indicar melhoria financeira significativa da contraparte; e • Cumprimento de outras obrigações contratuais, caso existam, por um período suficiente para demonstrar melhoria financeira significativa da contraparte. Reclassificação em Estágios (Processo de Cura): em conformidade com a Resolução CMN nº 4.966, os ativos financeiros passam por revisões periódicas de classificação de estágio, permitindo melhora conforme critérios definidos que levam em consideração a inexistência de parcelas vencidas e a manutenção de pagamentos e/ou outras características que possibilitam identificar melhora na capacidade financeira para honrar as obrigações existentes. **h) Operações de crédito cedidas:** As cessões de crédito com retenção substancial de riscos e benefícios passam a ter os seus resultados reconhecidos pelo prazo remanescente das operações. Os ativos financeiros objetos da cessão permanecem registrados como operações de crédito e o valor recebido como obrigações por operações de venda ou de transferência de ativos financeiros. **i) Demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo (não circulantes):** Demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias *pro rata die* incorridos e as variações cambiais, deduzidos das correspondentes provisões para perdas ou ajuste ao valor de mercado e rendas a apropriar. **j) Investimentos:** Estão demonstrados ao custo de aquisição, sendo que os investimentos em controladas estão ajustados por avaliação pelo método da equivalência patrimonial. Os outros investimentos estão avaliados ao custo, reduzidos ao valor recuperável, quando aplicável. **k) Imobilizado de uso:** Demonstrado ao custo de aquisição. A depreciação do imobilizado de uso é computada pelo método linear, com base nas taxas anuais mencionadas no quadro abaixo, que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens.

	Controladora	Consolidado
Imobilizado	**Taxa anual de depreciação**	**Taxa anual de depreciação**
Edificações	**2% a 10%**	**2% a 10%**
Móveis, utensílios e instalações	**10%**	**2% a 50%**
Equipamentos de informática e sistemas de processamento	**20%**	**7% a 38%**
Sistemas de transporte	**20%**	**11% a 25%**
Outras imobilizações	**10% a 33%**	**8% a 33%**

l) Intangível: Corresponde à direitos adquiridos que têm por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Instituição ou exercidos com essa finalidade. Está demonstrado aos valores de custo e contempla gastos na aquisição e desenvolvimento de software, ajustado por amortizações acumuladas, calculadas a partir do momento em que começam a ser usufruídos os benefícios respectivos, na razão de 10% a 20% ao ano, pelo método linear. No exercício, o Banco Sicredi e suas controladas não apresentaram Ativos Intangíveis. **m) Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros:** O imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive o ativo intangível, são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida no resultado do exercício em questão pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. **n) Ativos em moeda estrangeira:** Os ativos monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos para reais utilizando as taxas de câmbio do Banco Central vigentes de acordo com as transações. As diferenças decorrentes de conversão de moeda são reconhecidas no resultado do exercício. **o) Demais passivos circulantes e exigíveis a longo prazo (não circulantes):** Demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias em base *pro rata die* incorridos, deduzidos das correspondentes despesas. **p) Créditos tributários, impostos e contribuições:** As provisões para Imposto de Renda, Contribuição Social, Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS foram calculadas às alíquotas vigentes, considerando, para as respectivas bases de cálculo, a legislação pertinente a cada tributo. Os créditos tributários de Imposto de Renda e Contribuição Social são constituídos sobre as diferenças temporárias, às alíquotas de 25% para o Imposto de Renda e 20% para a CSLL. A realização desses créditos tributários ocorrerá quando da realização das provisões constituídas. Em atendimento às novas normas, as projeções fiscais utilizadas para a avaliação da realização dos ativos fiscais diferidos já consideram tanto os efeitos da Resolução CMN nº 4.966/21 quanto os critérios previstos na Lei nº 14.467. **q) Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas:** As práticas contábeis para registro, mensuração e divulgação de ativos e passivos contingentes estão consubstanciadas na Resolução nº 3.823/09 do BACEN, a saber: *Ativos contingentes* são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; *Passivos contingentes* são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são divulgados, e aqueles não mensuráveis com suficiente segurança e como de perdas remotas não são provisionados e/ou divulgados; *As obrigações legais* são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. **r) Estimativas contábeis:** As estimativas contábeis são determinadas pela Administração, considerando fatores e premissas estabelecidas com base em julgamento, que são revisados a cada semestre. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem as provisões para ajuste dos ativos ao valor provável de realização ou recuperação, as provisões para perdas associadas ao risco de crédito, as provisões para contingências, valor justo de instrumentos financeiros, entre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes em razão de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. **s) Plano de previdência complementar:** O Banco e suas controladas participam de planos de previdência administrados por entidades abertas (EAPCs), como PGBL, VGBL e planos instituídos. Esses planos são classificados como benefícios pós-emprego sem obrigação atuarial futura, pois a responsabilidade do patrocinador se restringe às contribuições previstas em regulamento, sem necessidade de aportar valores extras para garantir benefícios. As contribuições patronais obrigatórias, contratuais ou voluntárias, são registradas como despesa de pessoal no período em que o empregado presta o serviço e a contribuição se torna devida, não sendo reconhecidos passivos atuariais ou provisões adicionais, já que não há compromisso além dos aportes regulares. **t) Resultado por ação:** O lucro líquido por ação é calculado em reais com base na quantidade de ações em circulação, na data dos balanços. **u) Resultado recorrente e não recorrente:** Resultado recorrente é aquele que está relacionado com as atividades características do Banco ocorridas com frequência no presente e previstas para ocorrer no futuro, enquanto o resultado não recorrente é aquele decorrente de um evento extraordinário e/ou imprevisível, com tendência de não se repetir no futuro. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Banco não possui resultados não recorrentes. **4. Efeitos dos ajustes de transição patrimoniais em 1º de janeiro de 2025 - Resolução CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23:** Os efeitos dos ajustes de transição, decorrentes da aplicação dos critérios contábeis estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23, foram registrados no patrimônio líquido do Banco Sicredi. Esses ajustes foram contabilizados em contrapartida à conta de lucros ou prejuízos acumulados, pelo valor líquido dos efeitos tributários, conforme demonstrado a seguir:

Saldo do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2024	**4.951.015**
Efeito do ajuste de transição no Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2024	
(Reversão) Perda de crédito esperada para operações de crédito, repasses interfinanceiros e demais ativos financeiros	51.828
Remensuração de ativos em virtude da nova classificação da norma (a)	947
Ajuste de suspensão de juros de operações de crédito e repasses interfinanceiros	13
Imposto de renda diferido	(27.773)
Efeito no Patrimônio Líquido em 01 de janeiro de 2025	**25.015**
Saldo do Patrimônio Líquido em 01 de janeiro de 2025	**4.976.030**

(a) A mensuração de ativos financeiros foi modificada conforme a nova classificação da norma.

Estão apresentados a seguir, os saldos de reconciliação com os impactos introduzidos pela Resolução CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23:

Ativo Financeiro	**Classificação/Mensuração em 31/12/2024**	**Saldo em 31/12/2024**	**Perda Esperada 31/12/2024**	**Ajuste transição Perda Esperada CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23**	**Perda Esperada 01/01/2025**	**Reclassificações 01/01/2025**	**Remensurações 01/01/2025**	**Saldo em 01/01/2025**	**Nova classificação de acordo com a Resolução CMN 4.966/21**
Aplicação Interfinanceira de Liquidez	Custo amortizado	19.534.727	–	(6.151)	(6.151)	–	–	19.528.576	Ativo financeiro ao custo amortizado
	Disponível para venda	5.324.992	–	(18)	(18)	–	–	5.324.974	Ativo financeiro ao VJORA
Títulos e valores mobiliários e derivativos	Mantido até o vencimento	26.758.005	–	(2.476)	(2.476)	–	–	26.745.899	Ativo financeiro ao custo amortizado
	Mantido até o vencimento (CPR)	9.653	(23)	–	–	(9.630)	–	–	
	Negociação	551.503		–	–	6.604	996	559.103	Ativo financeiro ao VJR
Relações interfinanceiros	Custo amortizado	77.089.406	(75.367)	48.319	(27.048)	–	–	77.062.358	Ativo financeiro ao custo amortizado
Operações de crédito	Custo amortizado	37.765.796	(48.325)	9.323	(39.002)	–	–	37.726.794	Ativo financeiro ao custo amortizado
	Outros créditos/Custo amortizado	18.892.882	–	(79)	(79)	–	–	18.892.803	Ativo financeiro ao custo amortizado
Outros ativos financeiros	Outros títulos com característica de concessão de crédito (CPR)/ Custo amortizado	–	–	14	(9)	9.630	–	9.644	Ativo financeiro ao custo amortizado
	Operações de Câmbio/Custo amortizado	1.115.172	–	–	–	(6.604)	–	1.108.568	Ativo financeiro ao custo amortizado
Total ativos financeiros		**187.042.136**	**(123.715)**	**48.932**	**(74.783)**	**–**	**996**	**186.958.719**	
Passivo Financeiro e outros passivos	**Classificação/Mensuração em 31/12/2024**	**Saldo em 31/12/2024**	**Provisão para risco de crédito 31/12/2024**	**Ajuste transição CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23**	**Perda Esperada 01/01/2025**	**Reclassificações 01/01/2025**	**Remensurações 01/01/2025**	**Saldo em 01/01/2025**	**Nova classificação de acordo com a Resolução CMN 4.966/21**
Depósitos	Custo amortizado	61.784.821	–	–	–	–	–	61.784.821	Passivo financeiro ao custo amortizado
Captações no mercado aberto	Custo amortizado	9.009.683	–	–	–	–	–	9.009.683	Passivo financeiro ao custo amortizado
Recursos de aceites e emissão de títulos	Custo amortizado	51.878.606	–	–	–	–	–	51.878.606	Passivo financeiro ao custo amortizado
Obrigações por empréstimos	Custo amortizado	9.422.684	–	–	–	–	–	9.422.684	Passivo financeiro ao custo amortizado
Obrigações por repasses no País - Instituições oficiais	Custo amortizado	33.209.275	–	–	–	–	–	33.209.275	Passivo financeiro ao custo amortizado
Instrumentos financeiros derivativos	Negociação	207.597	–	–	–	168	(49)	207.716	Passivo financeiro ao VJR
Outros passivos financeiros	Outros passivos	19.522.166	–	–	–	–	–	19.522.166	Passivo financeiro ao custo amortizado
	Operações de Câmbio/ Custo amortizado	168	–	–	–	(168)	–	–	Passivo financeiro ao custo amortizado
Outros passivos	Operações com garantias financeiras prestadas	638.379	4.431	–	–	(4.431)	–	638.379	
Provisões e outras obrigações com instrumentos financeiros	Operações com garantias financeiras prestadas e compromissos de crédito e crédito a liberar	–	–	(2.896)	1.535	4.431	–	1.535	
Total passivos financeiros e outros passivos		**185.673.379**	**4.431**	**(2.896)**	**1.535**	**–**	**(49)**	**185.674.865**	

5. Caixa e equivalentes de caixa:

a) Composição: Na demonstração dos fluxos de caixa, foram considerados como caixa e equivalentes de caixa os seguintes montantes:

Descrição	**Nota**	**Controladora 31/12/2025**	**Consolidado 31/12/2025**
Disponibilidades (a)		**601.110**	**601.110**
Aplicações interfinanceiras de liquidez (a)	6a	**10.042**	**10.042**
Aplicações em moedas estrangeiras		**10.042**	**10.042**
Depósitos voluntário no Banco Central	7	**1.987.499**	**1.987.499**
Títulos e valores mobiliários (b)		**–**	**324.199**
Fundos de investimento	8a	**–**	**324.199**
Total		**2.598.651**	**2.922.850**

(a) As disponibilidades e as aplicações financeiras de liquidez são classificadas como caixa e equivalentes de caixa para fins de apresentação da demonstração dos fluxos de caixa, quando atendido às determinações do CPC 03 (R2) - Demonstração dos fluxos de caixa.

(b) A partir de janeiro de 2025, as controladas do Banco passaram a incluir as cotas de fundos de renda fixa como caixa e equivalentes de caixa, em razão de sua liquidez imediata e da intenção de utilização como recurso disponível para a gestão de caixa, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa. Nesse sentido, os saldos de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2024, anteriormente apresentados no montante de R$ 2.910.358, estão sendo reapresentados no consolidado, totalizando o montante de R$ 3.143.926. Os saldos dessas aplicações podem variar substancialmente entre períodos, em razão das estratégias adotadas sobre as aplicações no mercado aberto.

6. Aplicações interfinanceiras de liquidez: a) Composição da Carteira: Representam operações a preços fixos referentes às compras de títulos com compromisso de revenda e aplicações em depósitos interfinanceiros e estão demonstradas pelo valor de resgate, líquidas dos rendimentos a apropriar correspondentes a período futuros.

	Controladora e Consolidado			
	31/12/2025			
	A vencer			
Descrição	**Até 3 meses**	**3 a 12 meses**	**Acima de 12 meses**	**Total da carteira**
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em depósitos interfinanceiros	**1.383.132**	**–**	**7.734.542**	**9.117.674**
Aplicações em depósitos interfinanceiros	**1.386.029**	**–**	**7.737.290**	**9.123.319**
Provisão para perdas esperadas	**(2.897)**	**–**	**(2.748)**	**(5.645)**
Aplicações em moedas estrangeiras	**10.042**	**–**	**–**	**10.042**
Aplicações em moedas estrangeiras	**10.043**	**–**	**–**	**10.043**
Provisão para perdas esperadas	**(1)**	**–**	**–**	**(1)**
Total Líquido 2025	**1.393.174**	**–**	**7.734.542**	**9.127.716**
Total circulante	**–**	**–**	**–**	**1.393.174**
Total não circulante	**–**	**–**	**–**	**7.734.542**

continua